ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.669/80, de 06 de Novembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Cidade Nova da área do Patrimônio Municipal '' dos "QUINDANGUES", à NAGIB YASSIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à NAGIB YASSIN, um lote urbano localizado na Rua São Francisco nº 2.223, Quadra 22, no Bairro Cidade Nova; Limitando-se pelo lado direito ao Nascente com o Sr. Getúlio Gomes de Araújo, pelo lado esquerdo ao Poente com o Sr. Raimundo Vieira de Castro, fazendo frente para a referida Rua ao Norte, e fundos para o Sul com quem de direito; Medindo 10,00mts. de frente por 30,00mts. nos fundos.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 06 de Novembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal